



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

**LEI Nº 0314/2002**

SÚMULA: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
ADQUIRIR ÁREA DE TERRAS RURAIS  
NO MUNICÍPIO”**

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, *NELSON JOSE VELHO*, usando de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e *ELE* sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir 5,90 ha (Cinco Hectares e Noventa Ares), denominado Lote 54-C, com os limites e confrontações constantes do Mapa e Memorial Descritivo, a ser desmembrado do Lote 54, da Gleba 14, do Projeto Integrado de Colonização Gy-Paraná, Setor Rolim de Moura, no Município de Santa Luzia D'Oeste, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 460, livro 2C, ficha nº 01, de 30 de maio de 1.994, incorporando-o ao Patrimônio Público, para construção do Aterro Sanitário.

Art. 2º As despesas decorrentes da aquisição do imóvel serão do Elemento de Despesa 44.90.61 – Aquisição de Imóvel, da dotação própria da Secretaria de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de Novembro de  
2002.

NELSON JOSE VELHO  
Prefeito Municipal